



**ORDEM
DOS MÉDICOS**

Acesso à Competência em Acupunctura Médica

Os médicos que se candidatem à Competência em Acupunctura Médica deverão cumprir os requisitos seguintes:

- 1) Frequência com aproveitamento de uma Formação Pós-Graduada em Acupunctura Médica reconhecida pela Ordem dos Médicos (OM); esta é uma condição indispensável e obrigatória para a apreciação da candidatura; no sítio da OM estão listados os cursos nacionais que obtiveram a aprovação da OM assim como os requisitos para que os cursos possam ser reconhecidos pela OM;
- 2) Período de atividade clínica na prática de Acupunctura, realizado após a conclusão da Formação Pós-Graduada, com a duração mínima de 12 meses;
- 3) Elaboração de um relatório com a descrição sumária do tratamento efetuado a 10 doentes de acordo com o documento publicado no sítio da Ordem dos Médicos (<https://ordemdosmedicos.pt/a-ordem/orgaos-tecnicos/colegios/competencias/acupunctura-medica/formacao-e-acesso#recomendacoes-na-elaboracao-dos-casos-clinicos-4>)

Outras atividades, valorizadas na avaliação curricular:

- Publicação de artigos sobre Acupunctura Médica, em revistas médicas ou apresentações oral ou escrita em reuniões científicas Médicas;
- Participação como formadores em Cursos de Formação Pós-Graduada em Acupunctura Médica;
- Frequência de ações de formação continuada;
- Participação em outras ações relevantes para a prática e divulgação da Acupunctura Médica.
- Durante o período de 12 meses até à realização da avaliação curricular, a prática poderá ser tutelada por médico com Competência Médica em Acupunctura. No final deste período de formação o tutor poderá redigir uma informação acerca do progresso do seu tutorando, que será incluída na avaliação curricular.



**ORDEM
DOS MÉDICOS**

Atribuição da Competência em Acupuntura Médica a Médicos que tenham realizado a formação Pós-Graduada em Acupuntura fora de Portugal.

Médicos portugueses ou estrangeiros que tenham realizado formação com aproveitamento em outros países, e estando em condições legais para o exercício da Medicina em Portugal, poderão requerer à Ordem dos Médicos a atribuição da Competência em Acupuntura Médica, tendo para o efeito de apresentar os seguintes documentos:

- a) Estrutura Curricular da Formação Pós-Graduada em Acupuntura Médica de que são titulares. Neste documento, deverão constar as informações detalhadas sobre a estrutura e conteúdo programático, a carga horaria, teórica e prática, o modelo de avaliação, conforme requisitos definidos no ponto 1 do documento - Critérios para reconhecimento pela Ordem dos Médicos de Cursos de formação pós-graduada em Acupuntura Médica.
- b) Comprovativo de período de atividade clínica na prática de Acupuntura, realizado após a conclusão da Formação Pós-Graduada, com a duração mínima de 12 meses;
- c) Elaboração de um relatório com a descrição sumária do tratamento efetuado a 10 doentes de acordo com o documento publicado no sítio da Ordem dos Médicos (<https://ordemdosmedicos.pt/a-ordem/orgaos-tecnicos/colegios/competencias/acupuntura-medica/formacao-e-acesso#recomendacoes-na-elaboracao-dos-casos-clinicos-4>).

Nota: se a estrutura curricular do Curso de que o candidato é titular, bem como outras formações adicionais evidenciadas forem consideradas adequadas para a evidência da prática em Acupuntura Médica, o período de atividade clínica na prática de Acupuntura e formação continuada de 12 meses poderá ser dispensado pela Comissão de Competência Médica em Acupuntura.